



# Boletim Oficial

Prefeitura Municipal de Valença

Nº 05 - 18 de dezembro de 2001

## Governador traz investimentos para Valença

A visita do governador Garotinho à Valença, no sábado, 8 de dezembro, para a realização, no município, do programa “ Governo do Estado perto de você”, trouxe boas notícias aos valencianos. Além da liberação da verba de R\$ 1 milhão para o Hospital Geral José Fonseca, o governo do Estado vai colaborar com R\$300 mil para a recuperação do Casarão das Artes, que foi alvo de incêndio e ainda doará uma ambulância UTI para o município e equipamentos para o Destacamento do Corpo de Bombeiros. Estes “presentes” foram os compromissos assumidos pelo Governador durante o encontro, no Clube dos Coroados. Estiveram presentes os secretários de Estado André Corrêa (Meio Ambiente), Christino Áureo (Agricultura), Fernando Lopes (Fazenda), Darcília Leite (Educação), João Luiz Duboc Pinaud (Direitos Humanos), Luiz Henrique Lima (Saneamento e Recursos Hídricos), Tito Ryff (Planejamento, Desenvolvimento e Turismo). Entre os prefeitos da região compareceram Antônio Francisco Neto, Volta Redonda; Almir Dumay, Itatiaia; Ricardo Mello, Mendes; Altair Paulino, Vassouras; Luiz Fernando de Souza, Piraí; Lúcia Fátima - Batata, Paty do Alferes; Rogério Onofre, Paraíba do Sul; e de Rio das Flores, Vicente Guedes.

Além do governador, de seus secretários e dos parlamentares presentes, compuseram a mesa, o prefeito Luiz Antônio, o vice-prefeito Paulinho da Farmácia, o presidente do DER -RJ (Departamento de Estradas e Rodagem), Enrique Ribeiro; o presidente da CEHAB (Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio), Aluísio Meyor; o presidente da Fundação Leão XIII, Carlos Augusto Jorge; o presidente da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio), Carlos Augusto Siqueira e o presidente da Câmara Municipal de Valença, José Reinaldo Alves Bastos.

O governador Garotinho iniciou os trabalhos, comentando sobre a satisfação de estar em Valença, pela quinta vez, para inaugurar os 25 Km do asfalto entre o bairro de Esteves ao distrito de Barão de Juparanã e a

(Continua na página 02)



Foto: Ricardo Reis

Governador Garotinho fala aos valencianos sobre os investimentos do Estado do Rio

## Fórum da Agenda 21 é empossado

Valença deu um grande passo para obtenção de maior qualidade de vida para sua população. Na segunda-feira, dia 17 de dezembro, o prefeito Luiz Antônio Corrêa instalou o Fórum da Agenda 21 do município.

Tendo na presidência o próprio prefeito, o Fórum da Agenda 21 terá como coordenador José Antônio de Oliveira Lima, chefe do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura, e na coordenação executiva Felipe Camêlo (secretário de Desenvol-

vimento Econômico) e a professora Aparecida Bellote (presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente).

O Fórum abordará temas abertos a toda a comunidade e conta com a participação também da representatividade do Poder Legislativo.

A Agenda 21 foi o documento resultante da Conferência Eco 92, que traz os preceitos básicos para a busca de melhor qualidade de vida do planeta baseado, em ações de desenvolvimento auto-sustentável.

## Museu Ferroviário aumenta acervo

A secretária municipal de Turismo, Regina Mouffron, informou que foi assinado convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A para liberação de dezenove itens a serem remanejados para o Museu Ferroviário de Valença. São equipamentos variados como sinos de locomotiva e de estação, lampiões de estação,

marcadores de bilhete, teodolito, telefone de parede, dentre outras peças que estavam disponíveis no acervo da empresa.

Assim que forem disponibilizadas, as peças serão trazidas para Valença e imediatamente passarão a fazer parte do mais novo Museu Ferroviário do país.

(Continuação da primeira página)

Clínica Pública de Recuperação dos Dependentes Químicos, também no distrito, que será a segunda do Estado. Assim como o equilíbrio financeiro que encontra-se o Estado - com investimentos na ordem de R\$2 bilhões. Dos investimentos no município, citou a limpeza do Bairro Cambota, a drenagem e canalização na Varginha e Cambota, que está em andamento, a ciclovia da estrada do Contorno, recuperação de 22 casas no conjunto Habitacional Cidade de Deus, a desapropriação do terreno do Colégio Estadual Theodorico Fonseca, que custou ao Estado R\$1 milhão e 300 mil, o asfalto da RJ 147 ( Parapeúna à Valença), que deverá estar concluído em março de 2002, além de diversos programas que contemplam o município. A fala do prefeito Luiz Antônio foi marcada pelo momento de oração dedicado ao Governador, como forma de agradecimento aos investimentos no município. A construção da Clínica Pública de Dependentes Químico no distrito valenciano, foi destacada pelo prefeito, como a obra de maior visibilidade nacional, denominando-a de "salva-vidas".

Aberto à participação, as intervenções do Padre Medoro e da coordenadora de Cultura do município renderam os compromissos da liberação de cerca de R\$ 1 milhão para o Hospital José Fonseca e R\$ 300 mil para a recuperação do Casarão das Artes.

## Governador inaugura obras em Barão de Juparanã

Na sequência da programação, após almoço de confraternização, a comitiva já com a presença da secretária de Ação Social, a primeira dama Rosinha Matheus, seguiu para Barão de Juparanã. Inaugurando o asfalto da RJ-143, o governador Garotinho anunciou que a estrada será oficialmente denominada Clóvis Corrêa, em homenagem ao ex-prefeito e deputado estadual que foi quem abriu primitivamente àquela estrada aos valencianos.

Na inauguração da Clínica Pública de Recuperação de Dependentes Químicos, a emoção estava presente. Garotinho fez questão de ressaltar que ela só foi construída ali porque o povo de Barão de Juparanã soube



Momento de inauguração da estrada

vencer o preconceito. E garantiu que a localidade será abençoada por ajudar a dar nova vida a pessoas tão necessitadas. Esta é a segunda clínica do Estado. Com capacidade para atender até 90 pacientes, está composta além de área de recepção e sala de atendimento, sala de reuniões, sala de cuidados clínicos intensivos, dormitórios, capela, centro de convenções, quadra poliesportiva, biblioteca, farmácia, cozinha e enfermarias. A nova clínica está localizada no antigo Patronato de Menores da Fazenda Monte Scylene. A nova destinação mantém de pé totalmente restaurado o solar construído em 1866 e que pertencera ao Duque de Caxias e ao Conde D'Eu.



Momento de inauguração da clínica

## Creche de Chacrinha é reinaugurada com festa

O prefeito Luiz Antônio reinaugurou a Creche Municipal Paulo Demarchi Gomes no bairro Chacrinha, na Rua São Jorge, na sexta-feira, dia 14 de dezembro, dentro das comemorações do aniversário dos quinze anos do estabelecimento de ensino. A festa de aniversário, organizada pela madrinha da creche - que leva o nome do seu esposo, Regina Lúcia Fonseca de Gomes, contou com apresentação de folias de reis, de peça teatral sobre o Natal pelos alunos do Maternal II, da história da creche, bênção pelo Padre Paulo Augusto e ainda a reinauguração das melhorias realizadas pela atual administração.

De acordo com o projeto da Secretaria Municipal de Educação, "Tô Feliz, Tô na Creche", todas as nove creches foram reformadas. A de Chacrinha ganhou pintura padronizada fa-

zendo uso da cromoterapia, divisão adequada de salas e ainda um parque infantil. Atende atualmente a 56 crianças, não só do bairro, mas também da Varginha e do Canteiro, na faixa de zero a quatro anos de idade nas fases de Berçário I e II e Maternal I e II. Segundo a coordenadora municipal das Creches, Edna Victor, uma das novidades implementadas no nutritivo cardápio das crianças é o melado, alimento rico em ferro que tem a finalidade de corrigir e prevenir a anemia, e o leite forte. Este último alimento, usado na prevenção e correção da desnutrição, é fornecido pela Pastoral da Criança.

Dentro do horário de funcionamento, de 7:00 às 18:00 horas, as crianças recebem cinco refeições, tomam banho e aprendem as demais atividades higiênicas que sempre contam com profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.



Outra questão que vem sendo desenvolvida com a finalidade de formar o cidadão na primeira infância é a parte pedagógica. Toda reformulada através de constantes capacitações, privilegia o sócio-interacionismo que visa preparar o homem para o mundo, através da estimulação precoce e da integração.



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença - Tiragem: 1 mil exemplares

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque; Editoração: Valéria Reis;

Fotografias: Ricardo Reis - Telefax: (24) 2453-6055

# Valença mobilizada para reconstruir Casarão

Ainda abalada com o incêndio que destruiu o Casarão de Artes, Valença vem tomando as medidas necessárias visando a reconstrução do prédio histórico. Na segunda-feira, dia 3 de dezembro, a arquiteta Isabel Rocha do escritório do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) esteve no local avaliando as condições do que sobrou do incêndio. E, à noite do mesmo dia, realizou-se, no Pavilhão Leoni da Catedral de Nossa Senhora da Glória, a primeira reunião comunitária para discussão das opções a serem trabalhadas.

Segundo a secretária de Cultura, Dilma Dantas, na avaliação de Isabel Rocha as paredes do primeiro pavimento estão em boas condições não havendo necessidade de serem demolidas. Ficou decidido que a Prefeitura disponibilizará seis operários, devidamente equipados, para serem treinados por ela para o trabalho de remoção dos escombros. Este trabalho será feito com cuidado arqueológico, visando localizar e identificar todo e qualquer objeto ou fragmento, estrutural ou artístico, que possa ser útil a reconstrução do prédio ou do acervo nele contido até o dia do incêndio. Dilma Dantas disse ainda que a técnica do IPHAN foi muito positiva quanto as possibilidades de resgate patrimonial. Outra medida a ser adotada de imediato, visa a proteção das paredes com plásticos para impedir a ação de água da chuva sobre as paredes descobertas.

**Comunidade participa** - A reunião comunitária que contou com a presença dos proprietários, os irmãos Lourenço e Maria Emília Jannuzzi, do presidente da Associação Comercial, Maneco Gomes, do pároco da Catedral, padre Medoro de Oliveira, do presidente do conselho Municipal de Turismo, Paulo César Osório, e das secretárias municipais de Turismo, Regina Mouffron, e de Cultura, Dilma Dantas, além de historiadores, artistas, empresários e profissionais liberais deu uma clara mostra da importância do prédio para a cidade. Na ocasião a secretária de Cultura deu informes com relação as diversas manifestações institucionais e de pessoas ligadas a área cultural dispostas a ajudar a reaver o patrimônio bibliográfico de Valença. Na reunião discutiu-se várias possibilidades dentre as quais a reconstrução, a utilização artística das ruínas, a busca de novo espaço provisório para as artes e as diversas colaborações que podem ser consignadas.



*A imponência do prédio, construído em 1855, era a marca dos tempos de uma arquitetura rica de recursos e de inspirados construtores.*

## Fogo consumiu parte da memória

*A tristeza tomou conta das ruas de Valença. Nas primeiras horas da quarta-feira, dia 28 de novembro, o centro da cidade foi despertado por um incêndio que destruiu totalmente o Casarão das Artes. O prédio histórico, construído em 1855, localizado na esquina de Rua dos Mineiros com a Rua Padre Luna, foi consumido rapidamente pelo fogo. Além da perda da arquitetônica, a área cultural da*



*Casarão das Artes após o incêndio*

*região foi seriamente atingida, já que ali estavam guardados cerca de cinco mil volumes da Divisão de Livros Raros da Biblioteca Municipal Dom Pedro II. Além destes, foram consumidos pelo fogo os acervos de artes plásticas, ali expostos, da Academia Valenciana de Letras e de artistas valencianos contemporâneos.*

*Solar neoclássico assobradado, edificado durante os áureos tempos do Ciclo do Café, o Casarão das Artes vinha sendo referência cultural na cidade, pois ali realizavam-se os princi-*

*pais eventos artísticos de Valença nas áreas de música erudita, artes plásticas, fotografia e literatura. Foi residência do senador do Império Joaquim Saldanha Marinho em fins da década de 1850. Em seguida, no século*

*XX, o casarão abrigou o Hotel Central, o Club dos Democráticos, a Companhia Telefônica de Valença e a Faculdade de Filosofia de Valença, em seus primeiros anos.*

*Depois que o incêndio foi controlado, as paredes externas da parte superior do prédio desabaram. O prefeito Luiz Antônio Corrêa refutou a idéia de colocar abaixo o restante. Segundo ele, a hora é de buscar a reconstrução deste importante patrimônio. Para isso, ele espera a emissão de um laudo do escritório do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) na região, visando as primeiras medidas voltadas para a reconstrução do prédio. A comunidade sentida, mostrou-se disposta a colaborar.*



## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº 105, de 19 de novembro de 2001

“Decreta Hóspede Oficial do Município, o Governador Distrital do Rotary”.

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Rotary Club de Valença, receberá no próximo dia 22 de novembro de 2001, a visita do Governador Distrital do Rotary Augusto Antunes C. Filho e sua esposa;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador Distrital do Rotary Club, o Sr. Augusto Antunes C. Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

### LEI Nº 1.961 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Autoria: MENSAGEM Nº 33, DO EXMO SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, nos termos do art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser passada em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATÓRIA, entidade civil, de assistência social, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal – Decreto nº 59.914, de 30.12.1966, inscrita no CNPJ sob o nº 32.352.809/0001-79, com sede na Rua Dr. Oswaldo Fonseca, nº 2, distrito de Conservatória, Município de Valença.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente da parcela recebida para fazer jus ao recebimento da parcela subsequente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação respectiva do orçamento em vigor que se necessário será suplementada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 05 de novembro de 2001.

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE

**SALVADOR DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
1º SECRETÁRIO

**GENARO EURICO ROCHA**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíram-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 20/11/01.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº 095, de 31 de outubro de 2001.

“Dispõe sobre Fixação dos valores dos salários da Diretoria Executiva do Hospital José Fonseca, dando outras providências correlatas”.

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Contrato de Gestão e Gerenciamento Técnico, Administrativo, Orçamentário, Contábil, Financeiro e Patrimonial do Hospital José Fonseca, firmado entre o Município de Valença e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença,

**Considerando** o que dispõe a Cláusula Nona do Contrato de Gestão,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam fixados, a partir desta data, os valores dos cargos da Diretoria Executiva do Hospital José Fonseca, atribuindo-lhes pela descrição a cada um indicado, os seguintes valores:

<i>Cargos</i>	<i>Valor em R\$</i>
<b>Diretor Executivo</b>	<b>R\$2.000,00</b>
<b>Assessor Administrativo-Financeiro</b>	<b>R\$1.500,00</b>
<b>Assessor Técnico</b>	<b>R\$1.500,00</b>

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 103, de 12 de novembro de 2001

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **Luiz Vanderlei de Oliveira Dutra**, portador do CPF. No. 657.499.527-20, de imóvel pertencente ao Município, Box No. 66 e 67, (I), com área de 8,38 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 14.405/2001.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 8/96, em nome de Roberto da Silva Freire.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

*A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer comunica que encontram-se à disposição na secretaria, os certificados dos cursos de Treinamento Esportivo e Ginástica Escolar, que foram realizados pela SUDERJ (Superintendência de Esporte do Rio de Janeiro). A Secretaria localizada na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, funciona de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 17:00 horas.*



## Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 108, de 21 de novembro de 2001.

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.885/2000 e 1.904/2001,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0100.03070212.004 - 3.132 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>0200.03070212.006 - 3.120 - 00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>0200.03070212.006 - 3.132 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>0100.03070232.003 - 3.132 - 00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>total</b>	<b><u>R\$ 8.000,00</u></b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

<b>0100.03070212.040 - 3.120 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>0100.03070212.040 - 3.132 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>0200.03070212.006 3.255 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>0200.03070212.006 3.113 - 00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>total</b>	<b><u>R\$ 8.000,00</u></b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº 106, de 20 de novembro de 2001.

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.885/2000 e 1.904/2001,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0400.08421882.026 - 3.132 - 03 - Fundef</b>	<b>R\$37.000,00</b>
<b>0400.08421882.026 - 3.120 - 03 - Fundef</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>total</b>	<b><u>R\$40.000,00</u></b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

0400.08420212.024 – 3.113 - 00	R\$20.000,00
0400.08421882.025 - 3.113 - 00	R\$20.000,00
<b>total</b>	<b><u>R\$40.000,00</u></b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

**DECRETO Nº 104, de 14 de novembro de 2001.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.885/2000 e 1.904/2001,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100.03070212.004 – 3.132 - 00	R\$ 1.500,00
0200.03070212.006 – 3.132 - 00	R\$ 3.500,00
0300.10603262.017 – 3.132 - 00	R\$ 1.500,00
0500.08482472.032 – 3.132 - 00	R\$ 6.000,00
0700.04070212.037 – 3.132 - 00	R\$ 1.500,00
0300.03070212.015 – 3.132 - 00	R\$ 5.000,00
0300.10603252.016 – 3.132 - 00	<u>R\$ 4.000,00</u>
<b>total</b>	<b><u>R\$23.000,00</u></b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

0700.04181122.036 – 3.131 - 00	R\$ 8.000,00
0700.04181122.036 – 3.132 - 00	R\$ 3.000,00
0800.16880212.038 – 3.132 - 00	R\$10.000,00
0500.08653632.031 – 3.132 - 00	<u>R\$ 2.000,00</u>
<b>total</b>	<b><u>R\$23.000,00</u></b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

**DECRETO Nº 97, de 31 de outubro de 2001.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.885/2000 e 1.904/2001,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0400.08421882.026-3.113-00 - FUNDEF	<u>R\$8.000,00</u>
<b>total</b>	<b><u>R\$8.000,00</u></b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

0400.08421882.025-3.113-00	R\$8.000,00
<b>total</b>	<b><u>R\$8.000,00</u></b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

**DECRETO Nº 99, de 07 de novembro de 2001.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida nas Leis Municipais No. 1.885/2000 e 1.904/2001,

### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13.75.428.2001-3.132	<u>R\$150.000,00</u>
<b>total</b>	<b><u>R\$150.000,00</u></b>

Art. 2º. – Os recursos para abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

13.75.428.2001-3.232	R\$100.000,00
13.75.428.2001-3.113	R\$ 10.000,00
13.75.428.2001-4.120	R\$ 10.000,00
13.75.428.2001-3.111	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>total</b>	<u><b>R\$150.000,00</b></u>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



**Prefeitura Municipal de Valença**

**DECRETO Nº 102, de 12 de novembro de 2001.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 69, Inciso VII da Lei orgânica do Município de Valença,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica outorgada “permissão de Uso”, a título precário, ao Sr. **Raphael do Espírito Santo Pereira**, portador do CPF no 087684737-88, de imóvel pertencente ao Município, Box no. 06, (D), com área de 5,20 m2, localizado no Mercado Municipal, na rua Cel Benjamim Guimarães, 195, centro, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 12.517/2001.

§1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,20 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal da permissão, a ser recolhido à Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, no valor de R\$27,62 (vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10 % de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e de-

mais taxas de luz, água, telefone, etc. que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto no. 54/95, Decreto no. 10/99 e 81/00, **devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 87/97, em nome de Isabel Cristina de Oliveira Dutra.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2001.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Valença**

**DECRETO Nº 100, de 12 de novembro de 2001.**

*“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º. – Ponto Facultativo** nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 16 (sexta-feira) de novembro do corrente.

**Parágrafo Único** – Excetua-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, os serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e fornecimento de água, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo

Não sabendo informar, indique a quem nos visita:

**Posto de Informações Turísticas**  
**Av. Silvina Graciosa, 02**  
**Tel.: 2453-6054**



## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº 93 de 29 de outubro de 2001.

Dispõe sobre a regulamentação da competência administrativa do Centro Integrado Municipal de Educação Especial – Márcia Leite de Almeida – CIMEE e dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**CONSIDERANDO** que o CIMEE é o Centro que integra as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social e Educação, Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** que o CIMEE tem como uma de suas competências integrar os portadores de necessidades especiais à sociedade;

**CONSIDERANDO** que o CIMEE é um órgão de apoio técnico e administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 39 de 17/04/98, no artigo 31 colocou o CIMEE de forma diferenciada das Unidades Educacionais;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Proposta de Ação Político-Pedagógica do Município de Valença no qual cita o CIMEE como órgão responsável pela educação especial em nosso Município;

**CONSIDERANDO** que até a presente data não foram elaboradas as diretrizes específicas para a Educação Especial em nosso Município;

**CONSIDERANDO** que providências se fazem necessárias para regularização da Administração Geral do CIMEE;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Os arts. 9º, 10, 11 e 12 do Decreto 39 de 17/04/98 passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 9º - Compete a Coordenação Geral:*

- Administrar o CIMEE, conforme regimento interno a ser elaborado no prazo de 90 dias a contar da data da publicação do presente Decreto;
- Controlar, fiscalizar e praticar todos os demais atos administrativos necessários a coordenação de pessoal lotado no CIMEE;
- Coordenar o CIMEE dentro dos princípios democráticos;
- Garantir ao portador de necessidades especiais o exercício de sua cidadania;
- Elaborar estudos para formulação da política ao portador de necessidades especiais;
- Submeter na época própria relatórios das atividades, bem como a proposta orçamentária do CIMEE;
- Responder, zelar e dar carga ao órgão de Patrimônio de todo o material necessário ao desempenho do CIMEE;
- Exercer outras atividades, no âmbito de sua competência.

*Art. 10 – Compete ao Assistente da Coordenação auxiliar o Coordenador Geral no desempenho de todas as suas atividades, bem como responder pela Coordenação Geral de seu impedimento.*

*Art. 11 – Compete a Seção de Expediente:*

- Organizar e coordenar atividades do Centro e de sua documentação escolar e clínica sob a orientação da Coordenação Geral;
- (.....);

*Art. 12 – Compete a Seção de Apoio Pedagógico:*

- Coordenar e orientar a equipe de Orientadores Pedagógicos tendo em vista a qualidade do ensino, sob a orientação do Coordenador Geral;
- (.....);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 29 de outubro de 2001.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

**LEI N.º 1.947 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.**

(Autoria: VEREADORA CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA)

**INSTITUI O PROGRAMA “PLANTANDO E COLHENDO SAÚDE” NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa denominado “plantando e colhendo saúde” no Município de Valença.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo anterior, tem por objetivo incentivar a produção de alimentos, plantas ornamentais, plantas medicinais e novas alternativas nos terrenos ociosos públicos ou privados nos diversos bairros da zona urbana da cidade e nos diversos Distritos do Município, tendo como instrumento didático a educação ambiental.

Art. 3º. O programa poderá ser desenvolvido em parceria com órgãos públicos e/ou privados, inclusive com as entidades representativas das respectivas comunidades, através de convênios e incentivos, tais como:

- I – Orientação técnica, acompanhamento e implantação do programa em todas as etapas;
- II – Análise de fertilidade dos solos, correção e orientação para o manejo do solo para a produção de alimentos com laudos credenciados;
- III – Controle de pragas, orientação para o manejo ecológico de pragas objetivando melhor qualidade de alimentos e preservação do meio ambiente e seus recursos naturais;
- IV – Desenvolvimento de ações integradas com instituições comerciais afins, objetivando o fornecimento de insumos e implementos acessíveis a produção;
- V – Desenvolver campanhas com a iniciativa privada para a valorização e incentivo às melhores produções através de premiações.
- VI – Uso de adubos orgânicos;

Parágrafo único - O programa permitirá a participação e envolvimento das instituições educacionais de nível técnico profissionalizante e nível superior relacionados à agropecuária, geografia e ciências biológicas.

Art. 4º. O Poder Executivo implantará o programa mediante critérios e normas a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio das Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento – SEPEDS, a de Saúde e Ação Social e a de Educação, com a participação das associações comunitárias.

Art. 5º. Os imóveis privados ociosos somente poderão ser utilizados mediante autorização do proprietário, através do contrato de Comodato com o interessado.

Art. 6º. Os imóveis públicos municipais somente poderão ser utilizados pelos interessados mediante permissão, concessão ou autorização nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Todo o cultivo e o manejo da produção deverá estar de acordo com as normas de preservação e conservação do solo e recursos hídricos, em sintonia com o meio ambiente das comunidades urbana e rural.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
PRESIDENTE

SALVADOR DE SOUZA  
VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO      GENARO EURICO ROCHA  
1º SECRETÁRIO                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 07/11/01.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Valença

### LEI N.º 1.957 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.

(Autoria: MENSAGEM N.º 30/2001 – Exmo Senhor Prefeito Municipal de Valença)

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **RESOLVE:**

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação não-residencial com o Sr. Alfredo Agostinho, proprietário do imóvel situado na Rua Joaquim de Melo Antunes, antiga Fiação Chueke Ltda., com área aproximada de 15.000,00 m2 (quinze mil metros quadrados), neste Município, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A locação do imóvel de que trata o Caput deste artigo, objetiva a instalação do projeto pólo de escoamento e produção no setor de confecção e feição, visando a geração de empregos e renda.

ART. 2º - O aluguel do imóvel mencionado no artigo precedente, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, com início em 1º de janeiro de 2002, e será reajustado, anualmente, pelo índice oficial do Governo Federal.

ART. 3º - A locação não-residencial do imóvel referido no art. 1º, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.245, de 18.10.1991(LL).

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento em vigor que se necessário será suplementada, devendo constar dos orçamentos seguintes os recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala “Pedro Gomes” em 25 de outubro de 2001.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
PRESIDENTE

SALVADOR DE SOUZA  
VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO      GENARO EURICO ROCHA  
1º SECRETÁRIO                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 06/11/01.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Valença

### LEI N.º 1.960 DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

(Autoria: VEREADORA CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA)

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, A **SEMANA DE SAÚDE DO HOMEM E DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, **RESOLVE:**

ART. 1º - Fica instituída a *Semana de Saúde do Homem e da Paternidade Responsável* a ser comemorada, anualmente, no início do mês de agosto, com término no Dia dos Pais, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Valença.

ART. 2º - A *Semana de Saúde do Homem e da Paternidade Responsável* tem por objetivo:

- I. Estimular as atividades de promoção, proteção e apoio à população do sexo masculino;
- II. Informar e orientar a população alvo acerca de seus direitos, por meio de campanhas educativas, junto à sociedade civil em geral;
- III. Divulgar os programas e os projetos existentes voltados para a atenção básica à saúde do homem;
- IV. Promover condições para uma melhor saúde, particularmente pelo desenvolvimento de uma atitude individual responsável quanto à sexualidade e uma futura paternidade consciente;
- V. Conscientizar a população masculina para que exerça seu papel social como cidadão integral e participante em nossa sociedade;
- VI. Desenvolver, em cooperação com as escolas, faculdades, autarquias locais e outras entidades públicas e privadas, ações de informação e esclarecimento sobre a importância da vigilância médica periódica e do planejamento familiar.

ART. 3º - As ações de sensibilização a serem desenvolvidas durante a *Semana de Saúde do Homem e da Paternidade Responsável* serão implementadas por meio de campanhas e eventos afins, dentre os quais Seminários e debates públicos, a serem realizados em diversos locais, tais como Unidades Básicas de Saúde, Centros Culturais, Escolas Públicas.

§ 1º - Nos Seminários e debates, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser abordados temas relativos às Doenças Sexualmente Transmissíveis, à AIDS, às doenças profissionais, à saúde e ao bem-estar da população masculina, com a distribuição de cartilhas, folhetos e livretos explicativos, e realização de exames preventivos ou de constatação das doenças objeto dos Seminários e dos debates.

§ 2º - Os folhetos, livretos e cartilhas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo terão, dentre outros, os seguintes temas:

- I. Sexualidade;
- II. Vida sedentária;
- III. Principais doenças do coração e sua prevenção;
- IV. Câncer de próstata e sua prevenção;
- V. Doenças auditivas e sua prevenção;
- VI. Doenças da visão e sua prevenção;
- VII. Estresse;
- VIII. Impotência sexual;
- IX. Infertilidade;
- X. Problemas físicos do envelhecimento;
- XI. Paternidade responsável e a partilha de responsabilidades;
- XII. Relações interpessoais e a igualdade entre os gêneros.

ART. 4º - A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, responsáveis pelas áreas de saúde, educação, cultura, turismo, família, bem – estar social, esporte e lazer implementará a Semana de que trata esta Lei.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 29 de outubro de 2001.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS                      SALVADOR DE SOUZA  
PRESIDENTE    VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO                      GENARO EURICO ROCHA  
1º SECRETÁRIO    2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 30/11/01.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Valença

### Lei n.º 1.951 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

(Autoria: VEREADORES JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES E GENARO EURICO ROCHA)

Torna obrigatória a inclusão do café na merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído, em caráter obrigatório, o café na merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal.  
Parágrafo único: O café será fornecido na sua maneira tradicional, com leite.

Art. 2º. O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, partir da data da publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2001.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS                      SALVADOR DE SOUZA  
PRESIDENTE    VICE – PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO                      GENARO EURICO ROCHA  
1º SECRETÁRIO    2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 07/11/01.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
**PREFEITO**



## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº 112, de 26 de novembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, que regulamentou o FUNDEF instituído pela EC nº 14/96;

CONSIDERANDO que é prioridade do Governo Municipal adotar medidas que visem valorizar o Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido abono, em uma única parcela, aos profissionais do magistério em exercício de suas atividades no ensino fundamental público municipal, cujos valores são os constantes do anexo I a este Decreto.

Art. 2º. O abono de que trata o artigo precedente não sofrerá desconto nem será incorporado para qualquer fim de direito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a contar de 19 de novembro de 2001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 26 de novembro de 2001.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva  
Prefeito

### ANEXO I AO DECRETO Nº 112/2001.

REGIME JURÍDICO	VALOR (R\$)
ESTATUTÁRIO.....	290,00
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.....	150,00



## Prefeitura Municipal de Valença

### Portaria nº 232, de 29 de outubro de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir desta data o cidadão **CLÁUDIO SARKIS ASSIS**, para exercer o Cargo de Coordenador Geral do CIMEE (Centro Integrado Municipal de Educação Especial).  
REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE;    E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2001.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito



**DECRETO Nº 113, de 26 de novembro de 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 133, V c/c art. 139, todos da LC nº 28, de 12.11.99;

CONSIDERANDO o que consta do Memº 1100/SEEL/2001, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

**DECRETA:**

Art. 1º. As Gratificações pelo exercício da função de chefia de Diretor, Diretor Adjunto, Orientador Pedagógico e Educacional, Dirigente e Chefe de Secretaria, serão pagas na forma dos anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer frente ao pagamento das gratificações de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do FUNDEF, excetuando-se as gratificações a serem pagas aos Diretores das Creches, Pré-Escolar Pingo de Mel e Pré-Escolar Rancho Novo, cujos recursos serão oriundos da receita própria do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2001.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 26 de novembro de 2001.

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva**  
Prefeito

**Ana Maria de Oliveira Cabral**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**ANEXO I AO DECRETO Nº 113/2001.**

**Valores em R\$**

FUNDEF ESCOLAS	DIRETOR	DIRETOR ADJUNTO	CHEFE DE SECRETARIA	ORIENTADORES
NIVEL "A"	200,00 (FC-1)	160,00 (FC-2)	100,00 (FC-4)	100,00 (FC-4)
NIVEL "B"	160,00 (FC-2)	100,00 (FC-4)	80,00 (FC-5)	100,00 (FC-4)
NIVEL "C"	100,00 (FC-4)	80,00 (FC-5)	50,00 (FC-6)	-----
NIVEL "D"	80,00 (FC-5)	-----	-----	-----
NIVEL "E"	50,00 (FC-6)	-----	-----	-----

**ANEXO II AO DECRETO Nº**

**Valores em R\$**

**RECURSOS PRÓPRIOS**

CRECHES – DIRETOR	200,00 (FC-1)
PRÉ-ESCOLAR PINGO DE MEL – DIRETOR	80,00 (FC-5)
PRÉ-ESCOLAR RANCHO NOVO- DIRETOR	50,00 (FC-6)



**EXTRATOS DE CONVENIOS:**

**1) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE**

**OBJETO:**CESSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DA FAA PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE A FAA OFERECE, ENVOLVENDO A COLOCAÇÃO DE SEUS PROFESSORES E TÉCNICOS PARA TOTAL ASSISTENCIA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS HORÁRIOS DE 8 ÀS 12:00 E DE 14:00 ÀS 20:00 HORAS.

**PRAZO:** 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 30 DE OUTUBRO/2001.

**VALOR:** R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) QUE SERÃO REPASSADOS PELA PMV EM 04 PARCELAS DE R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**2) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE;**

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO E INTEGRAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, VISANDO À COOPERAÇÃO NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;

**PRAZO:** VIGORARÁ PELO PRAZO DO MANDATO DO ATUAL PREFEITO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**3)PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE;**

**OBJETO:** INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS DIVERSOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO; DESENVOLVER ATIVIDADES EM ÁREAS DE MÚTUO INTERESSE DOS PARTICIPES;

**PRAZO:** 04 (quatro) ANOS.

**4) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALENÇA**

**OBJETO:** GESTÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DO HOSPITAL GERAL JOSÉ FONSECA E DEPENDENCIAS.

**PRAZO :** 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

**5) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E ASSOCIAÇÃO FEMININA DE CONSERVATÓRIA – AFECON.**

**OBJETO:** OBJETIVA A INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PERMITINDO, ASSIM, UMA MAIOR ASSISTENCIA E DINAMIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCACIONAL E RECREATIVO A SER REALIZADO NA CRECHE MUNICIPAL “ VÓ DOMINGAS “ , EM CONSERVATÓRIA, FORTALECENDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE LOCAL.

**VALOR:** R\$ 6.083,74 (SEIS MIL, OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS, QUE SERÃO REPASSADOS PELA PMV, MENSALMENTE.

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

**6) PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA E SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO CAMBOTA.**

**OBJETO;** OBJETIVA A INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PERMITINDO, ASSIM, UMA MAIOR ASSISTENCIA E DINAMIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL DA CONVENIADA COM MAIORES POSSIBILIDADES DE CRESCIMENTO, TRAZENDO INCENTIVO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E VALORIZAÇÃO SOCIAL, INCLUINDO TAMBÉM O PROJETO CRESCER .

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2004;

**VALOR:** R\$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS, QUE SERÃO REPASSADOS PELA PMV, MENSALMENTE.

**7) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E TELEMAR**

**OBJETO:** ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.232,06 (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** ENTRADA DE R\$6.969,62 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) MAIS 08 PARCELAS FIXAS DE R\$ 2.590,59 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**8) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO À VELHICE DESAMPARADA.**

**OBJETO:** INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES, PERMITINDO, A CONVENIADA ADMINISTRAR A ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVER MAIORES POSSIBILIDADES DE CRESCIMENTO, TRAZENDO MAIS TRANQUILIDADE E INCENTIVO PARA PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO SOCIAL.

**VALOR:** R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) QUE SERÃO REPASSADOS MENSALMENTE PELA PMV.

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

**9) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E PASTORAL DA CRIANÇA DE VALENÇA.**

**OBJETO:** POSSIBILITAR A CONVENIADA A DESENVOLVER NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE MAIORES POSSIBILIDADES DE CRESCIMENTO, TRAZENDO MAIS TRANQUILIDADE E INCENTIVO PAR PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E VALORIZAÇÃO SOCIAL, SENSO CRÍTICO, RESPONSABILIDADE DE DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES, SOLIDARIEDADE E VALORES SOCIAIS.

**VALOR:** R\$2.013,00 (DOIS MIL E TREZE REAIS) MENSAIS REPASSADOS PELA PMV.

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

**10) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E FUNDAÇÃO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA/RJ.**

**OBJETO:** DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA, DO PROJETO CURUMIM, PELA PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO DE 100 (CEM) CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, EM OBSERVANCIA À DIRETRIZ DE MUNICIPALIZAÇÃO, PREVISTO NO INCISO i DO ART. 88 DO ECA, VISANDO À COMPLEMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, PROFISSIONAIS E DE REFORÇO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

**VALOR:** R\$3.994,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) REPASSADOS PELA FIA/RJ MENSALMENTE.

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

**11) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E EMATER – RIO.**

**OBJETO:** PROMOVER A NÍVEL MUNICIPAL, MAIOR PARTICIPAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS AOS PRODUTORES RURAIS E SUAS FAMÍLIAS.

**PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

**VALOR:** R\$ 16.030,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA REAIS) PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

**12) PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA – BANCO DA CIDADANIA E BANCO DO BRASIL S/A**

**OBJETO:** ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES, COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO AO CRÉDITO A PESSOAS FÍSICAS ATUANTES NO SETOR INFORMAL DA ECONOMIA, TENDO POR META BASE A SUA INTEGRAÇÃO AO SETOR PRODUTIVO FORMAL DA ECONOMIA;

**VALOR DO FINANCIAMENTO:** R\$3.000,00 (TRES MIL REAIS) POR BENEFICIÁRIO DE CRÉDITO.

**13) PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA**

**EXTRAORDINÁRIA DE OBRAS E PROGRAMAS ESPECIAIS – SEOPE E O MUNICÍPIO DE VALENÇA;**

**OBJETO:** IMPLEMENTAR O PROGRAMA “CASA DO FUTURO” CONCRETIZANDO AS INTENÇÕES MANIFESTADAS PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES E À POPULAÇÃO EM GERAL, INTENSIFICAR CONTATO COM A INFORMÁTICA.

**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO:** A ADOÇÃO DE TODAS AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS À EFETIVA CONSTRUÇÃO DA “CASA DO FUTURO” COMPETIRÁ ‘A SECRETARIA, A QUAL, CABERÁ IGUALMENTE, O INTEGRAL CUSTEIO DA OBRA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS E, APÓS, VOLTARÁ O MUNICÍPIO A EXERCER TODOS OS DIREITOS PERTINENTES ACRESCIDOS DE TODAS AS BENFEIORIAS.

**PRAZO:** 18 (DEZOITO) MESES;



**Prefeitura Municipal de Valença**

CONVÊNIO Nº	OBJETO (RESUMIDO DO CONVÊNIO DESTINAÇÃO DOS RECURSOS)	ÓRGÃO DE ORIGEM	VALOR LIBERADO	DATA DA LIBERAÇÃO
---	Fundo Municipal de Assistência Social - PAIF.	Gov. Federal	161.840,00	31/10
TOTAL			161.840,00	

Valença, 03 de Dezembro de 2001  
TESOUREIRO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Valença**

**LEI Nº 1.958 DE 25 DE OUTUBRO DE 2001.**

(Autoria: Vereador Rômulo Milagres Ribeiro)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSERÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALENÇA, A DISCIPLINA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no currículo escolar do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Valença, a disciplina de Prevenção às Drogas.

§ 1º - Fica convencionado que, a dita disciplina objetivará dotar os alunos de informações claras sobre todos os assuntos relacionados com as drogas e será desenvolvida como atividade diluída nas demais áreas de conhecimento, levando-se a efeito as mais variadas formas de comunicação e expressão, mormente, palestras, debates, seminários e conferências, que poderão ser abertos aos familiares.

§ 2º - Será facultado às Secretarias de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, em conjunto, ou isoladamente, capacitar Professores da Rede Municipal para este fim.

Art. 2º - A disciplina em questão fará parte dos Parâmetros Transversais, criados quando da elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais e terá caráter meramente instrutivo e nunca reprovatório para os alunos que a cursarem.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2001.

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS  
PRESIDENTE  
SALVADOR DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO  
1º SECRETÁRIO  
GENARO EURICO ROCHA  
2º SECRETÁRIO

.....  
Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 26/11/01.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Valença**

**DECRETO Nº 127, de 11 de dezembro de 2001.**

Declara a nulidade de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e dá providências.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.779, de 13.10.97;

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 12.883/01.

**DECRETA:**

Art. 1º - fica declarada a nulidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Valença e a Firma

Sete Jota Confecções LTDA., representada pelo Sr. José Laércio de Oliveira, referente ao Lote nº 23, com área de 837,75 m2, desmembrado da porção maior do "Sítio Boa Vista", localizado no Bairro Benfica, 1º Distrito do Município, por Ter a concessionária violado norma legal e contratual.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o imóvel reverte, imediatamente, ao patrimônio do Município, passando, o mesmo, a exercer todos os direitos inerentes à propriedade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 11 de dezembro de 2001.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Valença**

**DECRETO Nº 128, de 11 de dezembro de 2001.**

Declara a nulidade de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e dá providências.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.779, de 13.10.97;

CONSIDERANDO o apurado no Processo Administrativo nº 14.794/01.

**DECRETA:**

Art. 1º - fica declarada a nulidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre o Município de Valença e a Firma Celestial Transporte Rodoviário LTDA., representada pelo Sr. Paulo Sérgio Arruda de Oliveira, referente ao Lote nº 17, com área de 1.625 m2, desmembrado da porção maior do "Sítio Boa Vista", localizado no Bairro Benfica, 1º Distrito do Município, por Ter a concessionária violado norma legal e contratual.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o imóvel reverte, imediatamente, ao patrimônio do Município, passando, o mesmo, a exercer todos os direitos inerentes à propriedade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 11 de dezembro de 2001.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº 130, de 14 de dezembro de 2001.

“Decreta ponto facultativo, dando outras providências correlatas.”

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dias 24 e 31 de dezembro do corrente.

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, os serviços de coleta de lixo, limpeza urbana e fornecimento de água, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**WALTER TEIXEIRA DA CUNHA**  
Secretário de Governo



## Prefeitura Municipal de Valença

**LEI N.º 1.949 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.**  
(**Autoria:** VEREADOR CARLOS CÉSAR CARVALHO MACHADO)

DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formar Consórcio Intermunicipal de Turismo, com os Municípios da Região Sul Fluminense, que atuarão, conjuntamente, promovendo e incentivando o turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural.

**Parágrafo único:** Os municípios consorciados, por seus representantes, estabelecerão as metas e diretrizes da política de turismo, resguardadas as peculiaridades locais, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e o disposto nos arts. 225 e seus incisos, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Consórcio Intermunicipal terá estrutura permanente, com poder de deliberação e intervenção, competindo-lhe promover e acompanhar o desenvolvimento cultural voltado para o turismo, possibilitando o planejamento integrado, respeitado as identidades culturais de cada consorciado, sem prejuízo de sua autonomia municipal.

**Art. 3º.** O consórcio buscará a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, a promoção de eventos e atividades culturais, sendo estabelecidos calendários para a realização das festividades na região abrangida.

**Art. 4º.** O consórcio poderá estabelecer parcerias de modo a proporcionar atrações em várias modalidades e opções diversificadas através de teatros, bibliotecas públicas, museus, centros culturais, áreas de lazer, ginásios e quadras de esportes.

**Parágrafo único:** Além das atividades constantes do caput deste artigo, poderão ser criados equipamentos culturais móveis, como serviço de ônibus biblioteca.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2001.

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE  
**SALVADOR DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
1º SECRETÁRIO  
**GENARO EURICO ROCHA**  
2º SECRETÁRIO

.....  
Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 07/11/01.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

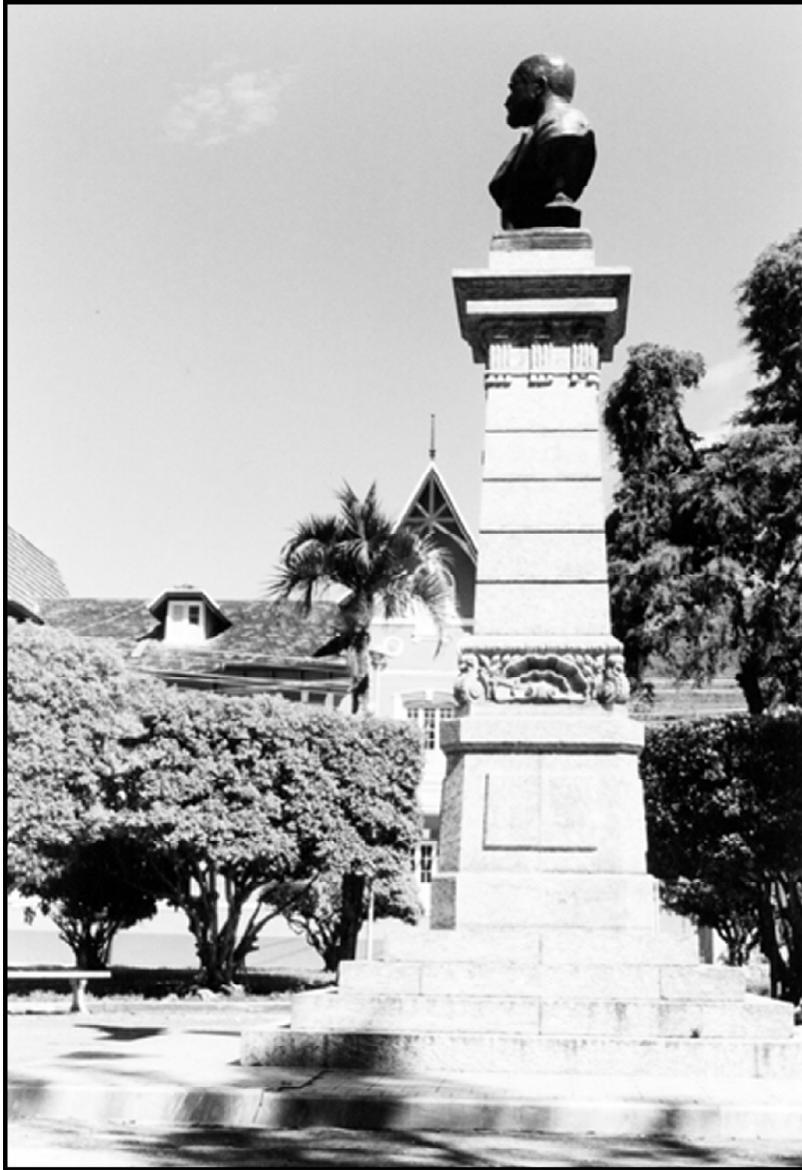
# Feira Natalina de Artesanato e Presentes

O Balcão Sebrae/RJ de Valença, com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará, no período de 20 a 22 de dezembro, a Feira Natalina de Artesanato e Presentes. A exposição e venda de produtos acontecerá no espaço de eventos da Rodoviária Princesa da Serra, no horário de 10 às 22 horas.

O local foi definido a partir de solicitação dos próprios artesãos, para aproveitar o grande fluxo de pessoas que circulam pela plataforma rodoviária. A feira terá por objetivo oferecer à população artigos e presentes focados no tema de Natal. Segundo a coordenadora de Artesanato da Secretaria de Turismo, Claudia Fogaça, cerca de oitenta artesãos deverão participar da feira. Outra característica própria da feira é a reunião de todas as facções de artesanato desenvolvidos em Valença e Rio das Flores.

Presépios de palha e fibra de bananeira (embira) e arranjos de material da natureza (cascas, folhas e palha de milho) são alguns dos produtos que serão encontrados na Feira Natalina de Artesanato e Presentes de Valença.

# Praça Paulo de Frontin será revitalizada



*Monumento homenagem ao engenheiro André Gustavo Paulo de Frontin na Praça da Estação, hoje Rodoviária Princesa da Serra.*

A Coordenadoria de Projetos e Paisagismo, tendo como responsável a arquiteta Sônia Rachid, executará o trabalho de revitalização da Praça Paulo de Frontin com o objetivo de proporcionar praticidade e conforto aos usuários da praça.

A Praça Paulo de Frontin foi projetada no ano 1913, pela afamada firma carioca “Antônio Januzzi, Filhos & Cia”, famosa na época por ter aberto a Avenida Central, atual Rio Branco, no Rio de Janeiro, e também responsável pelo projeto do conjunto das instalações ferroviárias no entorno da mesma praça, que marcou o conjunto com a tendência eclética do início do século XX.

Mesmo com todas as intervenções sofridas ao longo do século, a revitalização que está sendo executada pela Coordenadoria de Projetos e Paisagismo, visa respeitar todas as características históricas, oferecendo praticidade aos usuários, como rampas para idosos e deficientes, instalação de lixeiras, a recuperação do meio-fio e a reforma das calçadas. Quanto a substituição dos bancos atuais, foi pensado no conforto e no resgate do estilo, como consta em fotografia de época, pesquisada pelo historiador Adriano Novaes.

Nesse processo de revitalização a coordenadoria pretende oportunamente executar o paisagismo do início do século XX, que se constitui na formação das belas “ilhas de flores” multicoloridas.

## Escolas de samba prometem um grande Carnaval

Já começaram os preparativos para o Carnaval 2002, em Valença. Para isso, a Liga das Escolas de Samba tem se reunido mensalmente. Segundo a secretária municipal de Turismo, Regina Mouffron, incentivadora da independência da instituição, para a próxima festa de Momo estarão de volta à avenida as escolas de samba do Benfica e do bairro São José das Palmeiras. Os desfiles serão feitos no domingo e na terça-feira, ficando o sábado e a segunda-feira para os blocos de embalo, que também estão formando associação própria.

Regina Mouffron adiantou, ainda, que as oito escolas já definiram seus sambas enredos e que os troféus serão personalizados e produzidos por artistas valencianos. Os ensaios já estão acontecendo com boa participação e empolgação das comunidades ligadas as escolas, o que não acontecia, com esta antecipação, há um bom tempo.

### As edições do Boletim Oficial você encontra nos seguintes locais:

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença;  
Odontoclínica Municipal;  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação (Prédio da Câmara);  
Secretaria Municipal de Cultura (Rua Ernesto Cunha, 05);  
Posto de Informações Turísticas (Av. Silvina Graciosa, 02);  
Secretaria M. de Desenv. Econômico (Rua Visconde de Ipiabas);  
Sub-Prefeituras dos Distritos;  
Assessoria de Comunicação Social da PMV;  
Pitt - Banca de jornais e revistas (Praça da Bandeira);

**Números anteriores podem ser obtidos na Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença, na Avenida Silvina Borges Graciosa, nº 02.**



Que venha 2002!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**Governo de volta ao Progresso**